



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Raimunda Avanir Gaspar de Lima		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Raimunda Avanir Gaspar de Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Básica Francisca de Moraes Pontes, em Itapipoca, até 31.12.2014.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 12304072-8	<b>PARECER Nº</b> 1998/2012	<b>APROVADO EM:</b> 08.10.2012

### I – RELATÓRIO

Raimunda Avanir Gaspar de Lima, brasileira, professora, portadora do RG nº 42845482-SSP-CE, CPF nº 210718533-68, residente e domiciliada em Itapipoca, mediante o processo nº 12304072-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Francisca de Moraes Pontes, instituição situada na Rua Pontes Neto, s/n, Conjunto 30 de Março, Cacimbas, CEP: 62.500-000, Itapipoca.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

IV – declaração de carência de gestores escolares no município expedida pela 2ª CREDE / Itapipoca.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento de Raimunda Avanir Gaspar de Lima para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Básica Francisca de Moraes Pontes, em Itapipoca, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1998/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE